



<b>PROCESSO</b>	<b>:</b>	<b>28.502-1/2017</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>:</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA - DEFESA</b>
<b>GESTOR</b>	<b>:</b>	<b>MARCO AURÉLIO MARRAFON</b>
<b>RELATOR</b>	<b>:</b>	<b>CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR</b>
<b>EQUIPE TÉCNICA</b>	<b>:</b>	<b>SIBELE TAVEIRA DE CARVALHO</b>

### INFORMAÇÃO TÉCNICA

Senhor Secretário,

Trata-se de Representação de Natureza Interna proposta em face da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, acerca de irregularidade na nomeação da Sra. Jucelina Nogueira Ribeiro Machado para o cargo de Analista de Desenvolvimento Econômico e Social - ADES.

Informo que foi realizada a avaliação da qualidade das atividades do controle externo referente ao relatório apresentado, considerando o estabelecido no art. 5º, § 2º, II, da Resolução Normativa TCE/MT nº 12/2016.

Após supervisão do Relatório Técnico de Redefesa, acompanho a conclusão da equipe técnica quanto às propostas de encaminhamento referentes ao Processo nº 285021/2018, relacionadas a seguir:

I - Aplicar as penalidades previstas no artigo 75, III, da Lei Complementar nº 269/2007 e 286 da Resolução TCE/MT nº 14/2007 ao gestor, Sr. Marco Aurélio Marrafon;

II - Determinar à atual gestão que:

a) promova a rescisão do Contrato nº 1420/2018, firmado com a Sra. Jucelina Nogueira Ribeiro Machado Silva, diante da inexistência de processo seletivo simplificado;





b) ao realizar contratação temporária, observe os critérios objetivos quanto à existência de excepcional interesse público e quanto à realização de processo seletivo simplificado em conformidade com os princípios constitucionais, atendendo o disposto na Resolução e Consulta TCE/MT nº 14/2010.

Cuiabá, 08 de novembro de 2018.

**Jessé Maziero Pinheiro**  
Auditor Público Externo  
Supervisor – Folha de Pagamento

